Rig.

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erechim

=LEI Nº 842,DE 9 DE NOVEMBRO DE 1964=

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UM IMÓVEL

000
0
000

EDUARDO PINTO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no artº 49º,inciso II,da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-E' fixado em cr$100,00 o prêço do metro quadrado do LOTE URBANO nº 1-B-da RUA LIBERATO SALZANO,nesta cidade,com a área de 443,00 m2,requerido por EMILIANO BERLANDA,conforme PROCESSO nº 1222,desta PREFEITURA, o que fica fazendo parte integrante desta lei,com as seguintes confrontações:AO NORTE:com a RUA PADRE NÓBREGA = AO SUL:com a RUA LIBERATO SALZANO e o LOTE nº 69,da AVENIDA FARRAPOS = AO LESTE:com a RUA LIBERATO SALZANO,e,AO OESTE,com o LOTE nº 69,da AVENIDA FARRAPOS.

Artº 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,9 DE NOVEMBRO 1964

a-EDUARDO PINTO-PREFEITO

000
0
000

""CONFERE COM O ORIGINAL""

Rig.

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erechim

=LEI Nº 842,DE 9 DE NOVEMBRO DE 1964=

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UM IMÓVEL

000
0
000

CÓPIA

EDUARDO PINTO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no artº 49º,inciso II,da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-E' fixado em cr$100,00 o prêço do metro quadrado do LOTE URBANO nº 1-B-da RUA LIBERATO SALZANO,nesta cidade,com a área de 443,00 m2,requerido por EMILIANO BERLANDA,conforme PROCESSO nº 1222,desta PREFEITURA, e que fica fazendo parte integrante desta lei,com as seguintes confrontações:AO NORTE:com a RUA PADRE NÓBREGA - AO SUL:com a RUA LIBERATO SALZANO e o LOTE nº 69,da AVENIDA FARRAPOS - AO LESTE:com a RUA LIBERATO SALZANO,e,AO OESTE,com o LOTE nº 69,da AVENIDA FARRAPOS.

Artº 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,9 DE NOVEMBRO 1964

a-EDUARDO PINTO-PREFEITO

000
0
000

""CONFERE COM O ORIGINAL""

CÂMARA MUNICIPAL
SECRETARIA